

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 976 DE 09 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, n o uso das atribuições que lhe confere a alínea “h”, inciso I, art. 22 do Decreto estadual nº 12.431, de 20 de outubro de 2010, e em observância ao art. 2º, § 1º da Lei n.º 12.949/2014 e art. 6º do Decreto n.º 15.219/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - O percentual referente a retenção preventiva de provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciárias deverá ser calculado obedecendo a seguinte metodologia:

| | | |
|-------------------------|---|--|
| SERVIÇOS VIGILÂNCIA: | | |
| Percentual de Retenção | = | $(((2a-2b)*31,80%)*1b)/1c)*100$ |
| Onde: | | |
| 1)2a (Montante A) | = | Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais |
| 2)2b (Encargos Sociais) | = | Valor correspondente aos encargos sociais |
| 3)31,80% | = | Percentual aplicado na contratação dos serviços de vigilância |
| 3)1b | = | Corresponde à quantidade de postos |
| 4)1c | = | Corresponde ao total da fatura |

| | | |
|--------------------------------|---|--|
| DEMAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: | | |
| Percentual de Retenção | = | $(((2a-2b)*29,80%)*1b)/1c)*100$ |
| Onde: | | |
| 1) 2a (Montante A) | = | Composto pelo valor total da remuneração mais o valor total dos encargos sociais |
| 2) 2b (Encargos Sociais) | = | Valor correspondente aos encargos sociais |
| | | |

| | | |
|-----------|---|--|
| 3) 29,80% | = | Percentual aplicado na contratação dos demais serviços terceirizados |
| 3) 1b | = | Corresponde à quantidade de postos |
| 4) 1c | = | Corresponde ao total da fatura |

Art. 2º - Está disponível no site www.comprasnet.ba.gov.br o modelo de planilha para a realização dos cálculos do percentual de retenção, que deverá ser informado nas contratações de serviços terceirizados regulamentadas pelo Decreto estadual n.º 12.366/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edelvino da Silva Góes Filho

Secretário da Administração